

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO - AESL/
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO -
FACAL
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO*
SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL
RELATORA: CONSELHEIRA REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ
PROCESSO Nº 265/2015

PARECER CEE/PE Nº 010 /2016-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/02/2016

I - RELATÓRIO:

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - AESL protocolou ofício nº 142/2105 neste Conselho, em 21 de dezembro de 2015, solicitando autorização de oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Gestão Empresarial a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro- FACAL, instituição de ensino da qual AESL é mantenedora.

O pedido foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação da Presidente da AESL;
- Regimento Interno da FACAL;
- Dados relativos à avaliação da IES pelo SINAES;
- Ata da reunião da Congregação da FACAL, que aprovou a propositura do curso ora analisado;
- Projeto Pedagógico do Curso.

A solicitação é para um curso presencial, a ser oferecido na sede da IES proponente. O pedido originou o processo nº 265/2015 que foi distribuído a esta relatora em 25 de janeiro de 2016.

II - ANÁLISE:

A proposta foi examinada por esta relatoria à luz da Resolução CEE-PE nº 01/2003 e da Resolução CNE/CES nº 01/2007.

Quanto aos aspectos institucionais, existe previsão no Regimento Interno da instituição de oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, inclusive a IES já oferece outros cursos de especialização, devidamente autorizados por este Conselho. Também é relevante para essa análise o fato de a proponente oferecer o Bacharelado em Administração, que garante as bases do curso ora proposto, restando, pois, evidente a afinidade da pós com a graduação e a existência de demanda de formação continuada nessa área do saber.

O projeto pedagógico apresenta como objetivo principal “possibilitar a construção de conhecimentos para inovação e melhoria de processos nas organizações”. A estrutura do currículo é modular e identifica-se coerência entre os componentes curriculares e os objetivos geral e específicos previstos para o curso. Compõem o currículo 15 disciplinas, que somam uma carga horária de 420h e abrangem conteúdos, principalmente, da área de Gestão. Está prevista uma disciplina de elaboração orientada de trabalho de conclusão de curso, conforme se pode verificar na Matriz Curricular a seguir exposta.

MATRIZ CURRICULAR

Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
01	Direito do Consumidor	20h
02	Plano de Negócio	30h
03	Gestão Estratégica e da Tecnologia da Informação	30h
04	Gestão de Projetos	30h
05	Empreendedorismo	20h
06	Negociação	20h
07	Gestão de Pessoas e Aspectos Funcionais	30h
08	Gestão Integrada de Custos e Orçamento	30h
09	Finanças Corporativas	30h
10	Metodologia Científica	20h
11	Gestão de Qualidade e de Processos	30h
12	Gestão Financeira e Contábil	30h
13	Economia de Empresa	30h
14	Jogos de Negócios Inovação nas Organizações	30h
15	TCC	40h

	TOTAL	420h
--	--------------	-------------

Excluído o TCC, a carga horária do curso é de 380h, o que atende às disposições do art.5º da Resolução CNE/CES nº 01/2007 e também do art. 4º, inciso VIII da Resolução CEE/PE nº 01/2003.

O corpo docente apresentado para o curso é composto por 12 professores, dos quais 11 possuem titulação obtida em cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Esse perfil revela-se bem superior ao mínimo de 50% dos professores com títulos de mestre e doutor exigidos pelo disposto no art. 4º da Resolução CNE/CES nº 01/2007 e também pelo art. 4º, inciso X da Resolução CEE/PE nº 01/2003.

III - VOTO:

Ante o exposto e analisado, apresenta-se parecer e voto favoráveis à autorização da oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Gestão Empresarial pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro - FACAL, instituição mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - AESL a turmas de 40 (quarenta) vagas, devendo ser oferecidas exclusivamente na sede da IES, localizada na Av. Jerônimo Heráclio, nº 81, Centro, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, pelo período de 2 (dois) anos contados a partir da aprovação deste parecer deste parecer.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2016.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente e Relatora

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de fevereiro de 2016.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

Silvana